

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO E A EMPRESA CONSTRUTORA POTENCIAL SERVICE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.592.836/0001-37, com sede na Praça bias Azevedo, n.º 145, Bairro Hospital, Cep: 46.100-000, Brumado – Ba, neste ato representado pelo seu Presidente, o vereador LEONARDO QUINTEIRO VASCONCELOS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 752.111.815-49 e portador do RG n.º 690612036, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa CONSTRUTORA POTENCIAL SERVICE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.131.405/0001-55, estabelecida na Rua Armindo da Silva Leite, 58, Bairro Rodoviário – Brumado -Bahia CEP 46100-000, representada neste ato pelo(a) sócio(a), o(a) Sr(a)Robson Silva dos Santos, qualificação, inscrita no CPF/MF sob o n.º 899.313.945-87, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com base nas normas da Lei n.º 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria, firmar o presente termo aditivo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CONSIDERANDO a necessidade de um acréscimo qualitativo no objeto do contrato n.º 012/2020, ora aditado, visando ampliar a execução dos serviços contratados, mantendo as mesmas condições inicialmente estabelecidas entre os contratantes;

CONSIDERANDO que o aludido acréscimo implica, inexoravelmente, numa alteração do valor global do supramencionado contrato;

CONSIDERANDO, por fim, a permissão legal presente no art. 65, inciso I, alínea “b” c/c o seu parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o atendimento aos princípios norteadores da Administração Pública, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui o objeto do presente aditivo o acréscimo qualitativo no objeto contratual, com a consequente alteração no valor global do respectivo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica aditada a Cláusula Quarta do Contrato n.º 012/2020, que serão arcados pela seguinte dotação orçamentária: 010310012001 – Gestão das Ações do Legislativo; 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, valores estes compatíveis com os limites estabelecidos na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS DISPOSIÇÕES - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Brumado, 14 de setembro de 2020.

Câmara Municipal de Brumado
Leonardo Quinteiro Vasconcelos
Contratante

CONSTRUTORA POTENCIAL SERVICE
Robson Silva dos Santos
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012-2020 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.592.836/0001-37, com sede administrativa na Pça. Abias Azevedo, n.º 145, Monsenhor Fagundes, Brumado-BA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu presidente LEONARDO QUINTEIRO VASCONCELOS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 752.111.815-49 e portador do RG n.º 690612036, doravante denominada CONTRATANTE, Brumado-BA, e do outro lado, e a Empresa CONSTRUTORA

POTENCIAL SERVICE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.131.405/0001-55, estabelecida na Rua Armindo da Silva Leite, 58, Bairro Rodoviário – Brumado -Bahia CEP 46100-000, representada neste ato pelo(a) sócio(a), o(a) Sr(a)Robson Silva dos Santos, qualificação, inscrita no CPF/MF sob o n.º 899.313.945-87, doravante denominada CONTRATADA, doravante denominada apenas CONTRATADO(A), têm entre si justos e acordados, celebrarem o presente termo aditivo que regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO que os CONTRATANTES, por mera liberalidade, decidiram por alteração de metafísica devido à modificação do projeto inicial, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

CONSIDERANDO, ainda, a permissão legal prevista no art. 65, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o não comprometimento aos princípios norteadores da Administração Pública, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração de metafísica dos serviços prestados pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, proveniente de mera liberalidade por parte dos contratantes, com a consequente alteração do projeto inicial, cujo objeto consiste em contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia na reforma da área interna desta Casa, incluindo materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra e demais despesas pertencentes a sede da Câmara Municipal de Brumado, cujas especificações são as constantes do Anexo III da Tomada de Preços nº 09/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica aditada a cláusula primeira do contrato acima referido, originado do Processo Administrativo nº 06/2020 de 02/01/2020, cuja licitação foi realizada na modalidade Tomada de Preços nº 009/2020, tipo menor preço global, com observância dos dispositivos contidos na lei nº 8.666/93, com alteração de metafísica conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas do presente Contrato.

E por estarem justo e contratado, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brumado (BA), 14 de setembro de 2020.

Câmara Municipal de Brumado
Leonardo Quinteiro Vasconcelos
Contratante

CONSTRUTORA POTENCIAL SERVICE
Robson Silva dos Santos
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G:

Nome:
R.G:

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO E A EMPRESA CONSTRUTORA POTENCIAL SERVICE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.592.836/0001-37, com sede na Praça Abias Azevedo, n.º 145, Bairro Monsenhor Fagundes, Cep: 46.100-000, Brumado – Ba, neste ato representado pelo seu Presidente, o vereador LEONARDO QUINTEIRO VASCONCELOS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 752.111.815-49 e portador do RG n.º 690612036 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa CONSTRUTORA POTENCIAL SERVICE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.131.405/0001-55, estabelecida na Rua Armindo da Silva Leite, 58, Bairro Rodoviário – Brumado -Bahia CEP 46100-000, representada neste ato pelo(a) sócio(a), o(a) Sr(a)Robson Silva dos Santos, qualificação, inscrita no CPF/MF sob o n.º 899.313.945-87, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com base nas normas da Lei n.º 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria, firmar o presente termo aditivo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato ora aditado, diante do tempo da elaboração da planilha orçamentária do projeto de arquitetura e o aumento significativo, público, notório e comprovado dos materiais conforme cotação de preço das empresas, por conta defasagem dos itens;

CONSIDERANDO que tal obrigatoriedade onera o Contratado e desequilibra a justa equação econômica financeira até então mantida durante a execução contratual;

CONSIDERANDO a permissão legal prevista no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93, que objetiva a proteção desta equação econômica financeira dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Assessoria jurídica desta Câmara Municipal ratificando a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro ora efetivada;

14 de setembro de 2020

CONSIDERANDO, por fim, que a autorização prevista no art. 57, inciso IV, §2º, da Lei 8.666/93 está consubstanciada na assinatura do presente aditivo, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a atualização dos valores contratados com o fim de reequilibrar econômica e financeiramente o instrumento contratual com base no art. 65, inciso II, alínea “d”, do mesmo diploma legal supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica aditada a Cláusula Quinta do contrato n.º 012/2020, para alterar os valores constantes em sua planilha de preços na forma abaixo definida, com vistas a obedecer estritamente a vigência do novos valores:

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas e dados do contrato ora aditado.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Brumado, 14 de setembro de 2020.

Câmara Municipal de Brumado
Leonardo Quintero Vasconcelos-Presidente
Contratante

CONSTRUTORA POTENCIAL SERVICE
Robson Silva dos Santos
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG: